



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 2330, DE 10 DE MAIO DE 2019.
(Autoria do Poder Executivo)

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A
JOSÉ GILBERTO KOCHHANN E
ROSIMERI AURÉLIO KOCHHANN PARA
CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO.**

CLAUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a JOSÉ GILBERTO KOCHHANN, inscrito no CPF sob nº 610.333.830-15 e a sua esposa ROSIMERI AURÉLIO KOCHHANN, inscrita no CPF sob nº 698.302.400-10, residentes na Linha Francesa Alta, interior do Município de Barão.

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata este artigo dar-se-á levando-se em conta o interesse econômico do Município, decorrente do incremento na arrecadação de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS.

Art. 2º O incentivo consistirá em auxílio financeiro em moeda corrente nacional no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único. O montante previsto no *caput* deste artigo será destinado para a construção de aviário para frango de corte.

Art. 3º O montante do auxílio financeiro será liberado em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira parcela repassada no mês subsequente à assinatura do Termo de Contrato, anexo e parte integrante da presente Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Rubrica Orçamentária:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
UNIDADE: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
613 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS DA AGRICULTURA
3.3.3.9.0.48.00.000000 - Outros Auxílios Financeiros a PF

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PARTES:

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BARÃO

**BENEFICIADOS: JOSÉ GILBERTO KOCHHANN E ROSIMERI
AURÉLIO KOCHHANN**

BASE LEGAL: LEI Nº.....

OBJETO: AUXILIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE AVIÁRIO

O **MUNICÍPIO DE BARÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua da Estação, 1085, Barão/RS, inscrito no CNPJ sob nº 91.693 325/0001-52 representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO FERRARI, CPF 405.520.120-68, residente e domiciliado à Rua Raymundo Hartmann, nº 388, Bairro Centro, Município de Barão/RS, adiante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o Senhor JOSÉ GILBERTO KOCHHANN, inscrito no CPF nº 907.043.200-53, e sua esposa ROSIMERI AURÉLIO KOCHHANN, inscrita no CPF sob nº 698.302.400-10, ambos brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, residentes e domiciliados na Linha Francesa Alta, no interior do Município de Barão/RS, adiante denominados de **BENEFICIADOS**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de Contrato, nos termos das cláusulas a seguir elencadas:

PRIMEIRA: Os **BENEFICIADOS** acima qualificados e abaixo firmados são beneficiários da Lei Municipal nº, de ... de de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio sob a forma de recurso financeiro.

SEGUNDA: O auxílio financeiro será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente nacional. O valor será destinado para a construção de aviário para frango de corte.

TERCEIRA: constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – repassar o valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em até 10 (dez) parcelas mensais de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo a primeira



parcela repassada no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Contrato;

II - fiscalizar e acompanhar a obra de construção do aviário através da Secretaria Municipal da Agricultura, que emitirá parecer do andamento da mesma, juntamente com a autorização de liberação das parcelas mensais, ao Setor da Fazenda do Município;

III - fazer cumprir o presente Termo de Contrato;

QUARTA: Constituem obrigações dos **BENEFICIADOS:**

I - construir as instalações do aviário, num prazo máximo de 01 (um) ano, contados da assinatura do presente Termo de Contrato;

II - utilizar a totalidade do auxílio financeiro exclusivamente para os fins descritos na cláusula segunda;

III - prestar contas da totalidade do valor recebido, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, protocolando cópias das Notas Fiscais referentes a construção das instalações do aviário do valor do auxílio financeiro;

IV - manter o aviário em atividade pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato;

V - não impedir a fiscalização do presente Termo de Contrato por parte do **MUNICÍPIO**.

QUINTA: Em caso de descumprimento das obrigações por parte dos **BENEFICIADOS**, os mesmos estão sujeitos às seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que as metas não obedecerem às condições ora pactuadas;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do incentivo;

c) além da multa prevista na alínea "b", na hipótese de descumprimento pelos **BENEFICIADOS** das obrigações previstas no presente Termo de Contrato, ficam, os mesmos, obrigados a restituir ao **MUNICÍPIO**, os valores por este concedidos, atualizados monetariamente com base na variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado.

SEXTA: Caso os **BENEFICIADOS** não venha a cumprir o prazo de comprometimento de que trata o item IV da cláusula quarta, exceto por caso fortuito ou força maior, deverão restituir a totalidade do valor do auxílio recebido, atualizado monetariamente com base na variação do índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getulio Vargas – FGV, ou, na desconstituição deste, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acrescido de juros legais de 1% (um por cento) ao mês, capitalizados anualmente e incidentes sobre o valor atualizado, em prazo a ser fixada via notificação, por parte do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único. Caso os **BENEFICIADOS** não efetuem a devolução do auxílio recebido no prazo fixado pelo **MUNICÍPIO**, este tomará as medidas legais cabíveis, suportando os **BENEFICIADOS** os custos inerentes.

As partes elegem o foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Contrato, o qual, lido e achado conforme, é firmado em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Barão, de de 2019.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

JOSÉ GILBERTO KOCHHANN
Beneficiário

ROSIMERI AURÉLIO KOCHHANN
Beneficiária

Testemunhas:



**JUSTIFICATIVA
DO
PROJETO DE LEI Nº 2340, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Através do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo Municipal solicita autorização para conceder auxílio financeiro a José Gilberto Kochhann e Rosimeri Aurélio Kochhann para construção de aviário para frango de corte.

O galpão do aviário terá a dimensão de 150 x 16m, em estrutura de alvenaria/metálica, totalmente automatizado e com capacidade de produção de 48.000 (quarenta e oito mil) frangos, com um custo estimado de R\$ 818.986,00 (oitocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e seis reais), conforme orçamentos em anexo.

Neste sentido, estamos enviando o presente Projeto de Lei para esta digníssima Casa Legislativa, com o intuito de auxiliar na construção do aviário no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Justificamos o Projeto, com o objetivo de aumentar o índice de retorno do ICMS, resultando no desenvolvimento do nosso Município.

Pelo exposto, solicitamos aprovação do Projeto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.


CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal